

**EDITAL Nº 666/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.122.720/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de gás e água mineral para as Secretarias do Município, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **02/10/2017 às 09:00horas**, no Setor de Licitações, localizado na Av. Coronel Orestes Lucas, nº 2335, Centro, Capela de Santana/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à realização de **Registro de Preços para aquisição de gás e água mineral para as Secretarias do Município**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Estimativa Anual	Unidade
01	Recargas de gás P13.	300	Un
02	Recargas de gás P45.	60	Un
03	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros.	900	Un

As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de Autorização de Fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, sendo que dentro do prazo de validade do Registro de Preços poderão ser ultrapassadas as quantidades constantes neste edital até 100% (cem por cento).



2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 6.1. deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

- a) **PREGÃO N° 011/2017 – 02/10/2017 às 09:00horas**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
Nome da Empresa:

- b) **PREGÃO N° 011/2017 – 02/10/2017 às 09:00horas**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
Nome da Empresa:

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo I** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as **licitantes deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo sugerido no Anexo VI. (Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento **FORA DOS ENVELOPES**).

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.



Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste Edital, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

4 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

- a) **razão social completa da licitante**, número do CNPJ, Fone/Fax e e-mail (se houver), dados bancários e pessoa responsável;
- b) **preço ofertado para o objeto**, marca, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste Edital. No referido preço deverão estar incluídas impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o cumprimento do objeto deste; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) **prazo de entrega dos produtos** as entregas deverão ser feitas conforme necessidade da Secretaria, após solicitação a entrega será até 02 (duas) horas.
- d) **prazo de validade da proposta de**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas “c” e “d”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.



A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea “b” do subitem 4.1., importará a desclassificação da empresa.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.1., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº-123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº-11.488, de 15 de junho de 2007.

Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.6., deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea a deste item.



Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.6. deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto no item 5.6. deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço unitário**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.



Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1. b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação econômico financeira, técnica e regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a seguinte documentação:

– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- b)** Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;
- c)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo as contribuições sociais (CND DA RFB), com validade na data da habilitação;



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Registro ou autorização para exercício de atividade junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer servidor do Departamento de Compras, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação e adjudicação do Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
~~(51) 3698-1155~~

Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Será registrado o menor preço por item.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado,



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
~~(51) 3698-1155~~

em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se.

9 – DAS CONTRATAÇÕES

Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção da Ata de Registro de Preços será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11 – DO CONTRATO

Integra o presente Edital a Ata de Registro de Preços que será assinado entre a licitante vencedora e o Município.

Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As entregas deverão ser feitas conforme solicitação da secretaria, após solicitação, a entrega deverá ser feita dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155

emissão da nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para a devida alteração do valor registrado em Ata.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotações específicas do exercício.

15 – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do Sistema de



Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155

Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

O Município de Capela de Santana se reserva no direito de, conforme suas necessidades, adquirir ou não o total estimado do objeto descrito neste Edital.

Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro cfe. previsto no artigo nº 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;**



- b)** Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- f)** Anexo VI – Modelo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08h00horas às 11h30min e das 13:00horas as 16:30 horas , e-mail compras@capeladesantana.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3698-1155.

Capela de Santana, 18 de setembro de 2017.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado pela
Assessoria Jurídica

Keite Mirela do Amaral
OAB/RS 102.781



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 11/2017

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capela de Santana, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº 011/2017, do Município de Capela de Santana.

_____, ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado **FORA DOS ENVELOPES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017****ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, sito a Av. Coronel Orestes Lucas, nº 2335, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Alfredo Machado brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nº 666/2017, publicada no Mural de entrada do Centro Administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de Preços para aquisição de gás e água mineral para as Secretarias do Município.

Item	Descrição dos Produtos	Estimativa Anual	Unidade
01	Recargas de gás P13.	300	Un
02	Recargas de gás P45.	60	Un
03	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros.	900	Un

As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de Autorização de Fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, sendo que dentro do prazo de validade do Registro de Preços poderão serem ultrapassadas as quantidades constantes nesta ata até 100% (cem por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO PRODUTO

Prazo de Entrega: As entregas deverão ser feitas conforme solicitação da Secretaria, após solicitação, a entrega será no máximo até 02 (duas) horas. Por ocasião da entrega dos produtos, os fornecedores deverão aguardar o servidor designado conferir a qualidade e quantidade dos produtos, após a conferência e se estiverem de acordo com as especificações contidas nesta ata, a empresa será liberada.



Local e condições de entrega: A empresa vencedora será responsável pelo transporte do produto, sendo que a entrega deverá ser nas Secretarias do Município de Capela de Santana, em condições adequadas, sob pena de devolução do produto. Deve também especificar as condições adequadas a serem observadas pelas Secretarias. A entrega deverá ser feita em carro próprio, conforme cronograma da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 11/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/2017 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 11/2017, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega da mercadoria, entrega da nota fiscal e indicação da conta bancária para depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise da comissão que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria requerente pelo Secretario a qual solicitou os produtos, que poderá sustar os pagamentos caso os produtos não estiverem sendo realizados conforme previstos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores:

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual.

As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 8.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/83 em sua atual redação.

Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:



- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Pela Prefeitura Municipal de Capela de Santana, em despacho fundamentado do seu Secretário.

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados.

Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas.

A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

As partes elegem o foro da Comarca de Portão/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO IV

D E C L A R A Ç ã O

Pregão nº 011/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório, Pregão nº 011/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO V

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA, Edital nº **666/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capela de Santana, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, produtor ou cooperativa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.